



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

RECEBIDO

Em 26/04/2017

11 Presidente

18:30

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.531 de 20 de abril de 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS A EFETUAR DESPESA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO DE BELEZA, TRANSPORTE PARA CONCURSO DE BELEZA E CONTRATAÇÃO DE BANDAS EM PARCERIA COM ENTIDADES PARA FOMENTO À CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Autoriza o Município de Três Coroas a efetuar despesa de inscrição em concurso de beleza, transporte para concurso de beleza e contratação de bandas em parceria com entidades para a fomento à cultura, quando:

I – a participação em concursos de beleza ensejar a divulgação de município Três Coroas;

II – o concurso tenha expressão, minimamente regional;

III – que a contratação de banda seja em parceria com entidades, com fim social.

Art. 2º. No caso de auxílio em despesa para inscrição ou transporte, o valor não poderá exceder o limite de R\$500,00 (quinhentos reais), enquanto para as bandas, não poderá exceder o valor de R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Parágrafo Único. O auxílio não será prestado alcançando-se diretamente o valor ao beneficiário, mas sim, mediante pagamento direto da despesa com a apresentação da respectiva nota fiscal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 2073 – 3.3.9.0.39.00.00.00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 20 de abril de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal

Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS A EFETUAR DESPESA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO DE BELEZA, TRANSPORTE PARA CONCURSO DE BELEZA E CONTRATAÇÃO DE BANDAS EM PARCERIA COM ENTIDADES PARA FOMENTO À CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referido projeto de lei se presta a fomentar a cultura, turismo e lazer no âmbito do município, desde que no caso dos concursos de beleza, seja levado o nome do Município no mínimo em âmbito regional. Já quanto aos bailes, busca-se fomentar o lazer, em trabalhos conjuntos com entidades do município. Os pedidos serão analisados caso a caso e o auxílio respeitará os limites da rubrica orçamentária, para este fim.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Três Coroas, 20 de abril de 2017.

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal

Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração